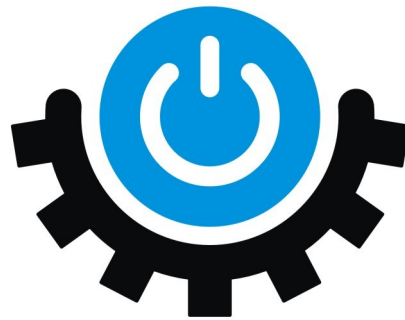




**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ**

CAMPUS PETRÓPOLIS

**REGULAMENTO PARA
IMPLEMENTAÇÃO DE
MONITORIA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC)
CONTEMPLADAS COMO
ATIVIDADES COMPLEMENTARES ESPECIAIS
DO CURSO DE**



**== ENGENHARIA DE ==
COMPUTAÇÃO**

PETRÓPOLIS
Edição nº 1, Fevereiro de 2016
(MIC-I-022016)

©2016 – Quarta edição
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
CEFET/RJ – *Campus* Petrópolis
Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação
Biblioteca do CEFET/RJ campus Petrópolis

Organização e elaboração:

Coordenação de Horas Complementares
Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação
Núcleo Docente Estruturante

Cefet/RJ – Sistema de Bibliotecas / *campus* Petrópolis

R344

Regulamento para implementação de monitoria e iniciação científica (MIC): contempladas como atividades complementares especiais do curso de Engenharia de Computação / Coordenação do Curso: Bacharelado em Engenharia de Computação; Coordenação de Horas Complementares; Núcleo Docente Estruturante – 4. Ed. Petrópolis, RJ: Cefet/RJ *campus* Petrópolis, 2016. 14 p.

1. Atividades complementares - Regulamento. 2. Monitoria – Atividades complementares. 3. Curso Bacharelado em Engenharia da Computação – Atividades complementares. I. Título. II. Coordenação do Curso: Bacharelado em Engenharia de Computação.

Elaborada por Luciana de Souza Castro CRB7/4812

Direção-Geral

Carlos Henrique Figueiredo Alves

Vice-Direção

Maurício Saldanha Motta

Direção do Campus Petrópolis

Frederico Ferreira de Oliveira

Gerência Acadêmica

Welerson Fernandes Kneipp

Gerência Administrativa

Carlos Silva de Jesus

Coordenadora do Curso de Engenharia de Computação

Laura Silva de Assis

Comissão de Elaboração**Coordenador de Horas Complementares**

Luis Carlos dos Santos Coutinho Retondaro

Professores do Colegiado

Ana Elisa Leitão A. Ferreira

André Felipe Monteiro

Cláudio Maia Alves José

Carlos Eduardo Nóbrega

Dalbert Matos Mascarenhas

Diego Barreto Haddad

Douglas Cardoso

Guilherme de Oliveira Pinto

João Vinícius Corrêa Thompso

Jurair Rosa

Laura Silva de Assis

Luis Carlos S. C. Retondaro

Luis Tarrataca

Pedro C. S. Lara

Rafael Saraiva Campos

APRESENTAÇÃO

Como incentivo à participação discente em atividades complementares de Monitoria e Iniciação Científica, o CEFET/RJ promove anualmente, Editais específicos para o fornecimento de bolsas aos alunos selecionados, seguindo critérios determinados. No entanto, o número de bolsas é limitado para cada curso, abrangendo poucas disciplinas. Em razão disso, alguns alunos que têm aproveitamento satisfatório, interesse pela carreira docente; ou interesse por desenvolvimento do pensamento científico ou iniciação à pesquisa, não são contemplados por estes Editais. Além disso, algumas disciplinas que necessitam da colaboração de monitores ou projetos que carecem da colaboração de pesquisadores deixam de ser implementados de maneira ideal.

Observando este cenário, o Colegiado do Curso de Engenharia da Computação no campus Petrópolis, criou uma modalidade de Atividade Complementar Especial visando promover a participação plena destes alunos, bem como gerar a oportunidade de aumentar a oferta de Monitoria e Iniciação à Científica. As atividades desta modalidade são referenciadas como “MIC”, pois são implementadas como disciplinas optativas de Monitoria (Monitoria I, II, III e IV) e Iniciação Científica (Iniciação Científica I, II, III e IV).

A atividades MIC podem ser também contabilizadas como Atividades Complementares. As normas que regulam o aproveitamento destas horas são normatizadas por documento próprio dirigido aos alunos, denominado “Regulamento para Atividades Complementares”.

O presente documento visa regulamentar as Atividades Complementares Especiais – MIC - em consonância com o Regulamento citado acima e o Projeto Pedagógico do Curso. Este documento é dirigido também aos professores orientadores e professores coordenadores das disciplinas de Monitoria e IC.

Este texto foi composto, revisado e atualizado mediante a compilação, análise e aplicação das normas adequadas exclusivamente ao Curso de Engenharia de Computação do CEFET/RJ, campus Petrópolis.

Atenciosamente,

Professores do Curso de Engenharia de Computação



Este documento foi licenciado com uma Licença
Creative Commons – Atribuição-Não Comercial – Sem Derivados 3.0 Brasil.
Maiores informações sobre este material e download visite:

<http://www.e-computacao.com.br>

e sobre a licença, visite:

creativecommons.org.br.

CAPÍTULO I - OBJETIVOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento destina-se a orientar e normatizar a implementação das Atividades Complementares Especiais – MIC - do curso de Engenharia de Computação do CEFET/RJ - Campus Petrópolis, tendo por base o Projeto Pedagógico do Curso e as resoluções do Colegiado do Curso, bem como as do Núcleo Docente Estruturante – NDE.

Art. 2º - As atividades MIC estão descritas no Regulamento de Atividades Complementares do Curso e tem os seguintes objetivos:

I – promover a participação em atividades de Monitoria aos alunos com desempenho satisfatório que se interessam por atividades de apoio e iniciação à docência e que não foram contemplados como bolsistas ou voluntários, por programas de bolsas de Monitoria do CEFET/RJ;

II – promover a participação em atividades de Iniciação Científica aos alunos com desempenho satisfatório que se interessam por atividades de pesquisa e aprimoramento científico e que não foram contemplados por programas de bolsas de IC do CEFET/RJ;

III – atender aos objetivos das Atividades Complementares, ampliando a oferta das mesmas.

Art. 3º - As atividades MIC são implementadas como disciplinas optativas do Curso de Engenharia de Computação e estão abaixo especificadas, juntamente com seus pré-requisitos e quantidade de créditos:

Disciplinas Optativas (MIC)	Créditos	Pré-requisito
MONITORIA I	2	- nenhum -
MONITORIA II	2	MONITORIA I
MONITORIA III	2	MONITORIA II
MONITORIA IV	2	MONITORIA III
INICIAÇÃO CIENTÍFICA I	1	- nenhum -
INICIAÇÃO CIENTÍFICA II	3	INICIAÇÃO CIENTÍFICA I
INICIAÇÃO CIENTÍFICA III	1	INICIAÇÃO CIENTÍFICA II
INICIAÇÃO CIENTÍFICA IV	3	INICIAÇÃO CIENTÍFICA III

CAPÍTULO II – DA VINCULAÇÃO DE DISCIPLINAS

Art. 4º - Cada atividade MIC, ou seja, cada disciplina optativa relacionada, estará vinculada a um professor Coordenador, que assumirá a sua carga horária durante o semestre de sua aplicação.

Parágrafo Único – Cada aluno que completar uma destas disciplinas terá a devida atribuição dos créditos de disciplinas optativas, além de poder solicitar aproveitamento de horas como Atividade Complementar de acordo com o enquadramento da atividade.

Art. 5º – Quando a disciplina MIC for exclusivamente de Monitoria, ela poderá estar associada a diversas disciplinas do currículo, de acordo com o número de monitores selecionados para este fim. Isto significa que o número de alunos matriculados em Monitoria I, II, III ou IV será igual ao número de Monitores MIC selecionados.

§1º – As disciplinas que poderão receber Monitores MIC são todas aquelas pertencentes aos ciclos Profissionalizante (P) ou Profissionalizante Específico (PE), exceto “Trabalho de Conclusão de Curso I e II”.

§2º – O atendimento das demandas das demais disciplinas não listadas no §1º fica a cargo do Edital interno do CEFET/RJ que prevê ações específicas para monitores bolsistas e também monitores voluntários.

§3º – Os professores das disciplinas mencionadas no §1º serão os Orientadores dos Monitores selecionados, matriculados na disciplina MIC.

Art. 6º – Quando a disciplina MIC for exclusivamente de Iniciação Científica, ela poderá estar associada a diversos projetos de Iniciação Científica, de acordo com o número de projetos de IC cadastrados e aprovados pelo CEFET/RJ, ainda que sem bolsa para os alunos participantes. Isto

significa que o número de alunos matriculados em Iniciação Científica I, II, III ou IV será igual ao número de alunos MIC selecionados para IC.

§1º – Os professores orientadores dos projetos de IC serão os Orientadores dos alunos matriculados na disciplina MIC.

§2º – Os professores orientadores mencionados no §1º devem estar lotados no Colegiado do curso ou estar ministrando no mínimo 08 (oito) tempos de aula no curso.

Art. 7º – Os professores Orientadores poderão vincular-se à atividades MIC, orientando no máximo:

- I - 01 (um) aluno de Monitoria;
- II - 01 (um) aluno de Iniciação Científica.

CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO DE ALUNOS

Art. 8º – Os alunos que tiverem interesse ou forem convidados a participar de atividades MIC poderão se inscrever em tempo oportuno em Processos Seletivos internos promovidos pelos professores orientadores, que podem ser enquadrados nas seguintes modalidades:

- I – Provas;
- II – Entrevistas;
- III – Análise do Histórico Escolar;
- IV – Análise de Currículo.

§1º – As modalidades acima podem ser cumulativas no mesmo Processo Seletivo.

§2º – Na hipótese de mais de um aluno preencher os requisitos, ou houver empate no Processo Seletivo, o orientador usará o maior CR (Coeficiente de Rendimento do aluno) para decidir.

Art. 9º – Para que um aluno tenha possibilidade de ser selecionado para participar de uma Atividade MIC ele deve atender as seguintes condições:

- I – Estar regularmente matriculado (inscrito em outras disciplinas);
- II - Não estar simultaneamente exercendo atividades de Monitoria ou Iniciação Científica em quaisquer outras modalidades;
- III – Ter sido aprovado com média igual ou superior a 7,0 na disciplina escolhida, no caso da Monitoria.

Art. 10º – Para fins de confirmação de matrícula em uma das disciplinas MIC como Atividade Complementar Especial, só poderão ser aceitos alunos:

- I – Que atendam os pré-requisitos da disciplina;
- II – Que apresentem o Termo de Compromisso datado e assinado, bem como o Plano de Trabalho, e o Formulário de Solicitação de Matrícula no prazo, com a anuência do professor Orientador. Estes documentos devem ser preenchidos em formulário próprio que encontram-se anexos.

III – No caso de Monitoria: que tenham sido selecionados previamente pelo professor orientador da disciplina que receberá o Monitor.

IV – No caso de Iniciação Científica:

- a) que tenham sido selecionados previamente pelo professor orientador do Projeto de Iniciação Científica;
- b) que venham a ser vinculados a Projetos de Iniciação Científica regularmente cadastrados e atualizados no CEFET/RJ;
- c) que atendam os requisitos e os prazos descritos no Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), sem a solicitação de bolsa.

Parágrafo Único - Os alunos matriculados nas disciplinas MIC deverão exercer as suas atividades sem qualquer contraprestação pecuniária.

CAPÍTULO IV – COMPETÊNCIAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Compete ao Colegiado do Curso da Engenharia de Computação aprovar alterações nos artigos e anexo do presente Regulamento.

Art. 12º - Compete ao Coordenador das disciplinas MIC:

I – orientar os professores orientadores no cumprimento das normas e na implementação das atividades correlatas obedecendo os prazos estipulados para tal, lembrando também dos procedimentos específicos relacionados ao Edital do PIBIC ;

II – receber relatório dos professores orientadores, a fim de constatar o cumprimento das atividades propostas, mantendo controle atualizado;

III – alimentar a Coordenação do Curso com as informações das atividades, quando solicitado;

IV – divulgar à comunidade acadêmica o horário e local de atendimento de monitores;

V – preencher Relatório Final da disciplina, em anexo;

VI – lançar no Sistema Acadêmico as notas e a frequência dos alunos, com base no Relatório Final.

Art. 13º - Compete ao professor Orientador de Monitoria MIC:

I – orientar o aluno monitor nas suas atividades de iniciação à docência;

II – elaborar cronograma de atividades do monitor;

III – controlar diariamente a frequência do monitor, bem como o atendimento realizado por ele, mediante preenchimento de formulário próprio, em anexo;

IV – relatar ao professor Coordenador da disciplina MIC as atividades realizadas pelo aluno, bem como sua frequência, quando for solicitado;

V – apresentar relatório final, conforme formulário próprio, em anexo, ao Coordenador da disciplina MIC.

Art. 14º - Compete ao professor Orientador de Iniciação Científica MIC solicitar por escrito a COPET o registro do Projeto de IC, sem a solicitação de bolsa, estando sujeito às mesmas obrigações dispostas no regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC). Além dessas obrigações, deve:

I – orientar o aluno nas suas atividades de pesquisa e iniciação científica;

II – orientar o aluno no cumprimento de suas obrigações burocráticas, lembrando que o aluno deve estar atento também àquelas relacionadas ao PIBIC;

III – elaborar e propor o plano de trabalho a ser desenvolvido pelo aluno;

IV – relatar ao professor Coordenador da disciplina MIC as atividades realizadas pelo aluno, bem como sua frequência, quando for solicitado;

V – apresentar relatório final, conforme formulário próprio, em anexo, ao Coordenador da disciplina MIC.

Art. 15º – Compete ao aluno de Monitoria MIC:

I – Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às atividades docentes constantes no Plano de Trabalho de Monitoria apresentado, podendo ser:

a) Monitoria de disciplina com atendimento de alunos, preparação de material auxiliar, resolução de exercícios e auxílio ao professor durante as aulas;

b) Monitoria de laboratório com atualização de softwares, manutenção de hardware, organização e preparação de equipamentos para aulas e auxílio ao professor durante as aulas;

II - Cumprir carga horária mínima de 08 (oito) horas e máxima de 12 (horas) semanais para as atividades de monitoria;

III – Controlar diariamente o atendimento de cada aluno, bem como as atividades diárias realizadas em formulário próprio, em anexo;

IV – Informar ao orientador sobre suas atividades diárias, sempre que solicitado.

Art. 16º - Compete ao aluno de Iniciação Científica MIC vincular-se ao PIBIC sem a solicitação de bolsa, sob indicação do seu Orientador, seguindo os procedimentos ali descritos. Além de cumprir estes procedimentos, o aluno deve:

I – Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

II – Cumprir carga horária mínima de 20 horas semanais para os trabalhos de pesquisa;

III - Entregar à COPET, o Relatório de Acompanhamento Semestral para formalizar o acompanhamento do orientador junto aos trabalhos realizados, utilizando o formulário próprio

disponível na página da COPET e obedecendo ao prazo descrito no Edital do PIBIC;

IV - A não entrega do Relatório de Acompanhamento Semestral poderá implicar no desligamento do aluno do PIBIC, o que o reprová automaticamente na disciplina de IC correspondente à atividade MIC;

V - Entregar à COPET o Relatório Final das atividades desenvolvidas em até 30 (trinta) dias após eventual desligamento ou término do PIBIC, formatado de acordo com modelo disponível na página da COPET e obedecendo ao prazo do Edital do PIBIC;

VI - Participar do Seminário Anual de Iniciação Científica do CEFET/RJ, através da apresentação de trabalho;

VII - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua participação no programa PIBIC, ainda que sem a condição de bolsista;

VIII - Ter registrado e manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes (<http://www.cnpq.br>).

Art. 17º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura, que deverá ser feita após a aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Computação, revogando as normas anteriores sobre a mesma matéria, no âmbito deste Curso e currículo a que se refere.

Petrópolis, de de 2016.

Coordenador do Curso

ANEXOS

Reglamento

(MIC-I-022016)



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ
CAMPUS PETRÓPOLIS

TERMO DE COMPROMISSO DE ATIVIDADES MIC
Anexo I - Regulamento (MIC-I-022016)

<input type="checkbox"/> Monitoria I	<input type="checkbox"/> Monitoria II	<input type="checkbox"/> Monitoria III	<input type="checkbox"/> Monitoria IV
<input type="checkbox"/> Iniciação Científica I	<input type="checkbox"/> Iniciação Científica II	<input type="checkbox"/> Iniciação Científica III	<input type="checkbox"/> Iniciação Científica IV

Aluno	Nome	Matrícula
	e-mail	

Disciplina (somente para Monitoria)	
Título do Projeto (somente para Iniciação Científica)	
Professor Orientador	

Período de Atividade	___/___/___	a	___/___/___
----------------------	-------------	---	-------------

Plano Básico de Atividades (Acréscitar anexos se necessário)	Período:
	___/___ a ___/___
	___/___ a ___/___
	___/___ a ___/___
	___/___ a ___/___
	___/___ a ___/___
	___/___ a ___/___
	___/___ a ___/___

Compromisso do aluno	
Declaro para os devidos fins que estou ciente das normas fixadas para Atividades MIC e assumo o compromisso de segui-las com dedicação e zelo:	
Data	Nome e Assinatura do Aluno

Compromisso do Orientador	
Declaro para os devidos fins que estou ciente das normas fixadas para Atividades MIC e assumo o compromisso de segui-las com dedicação e zelo:	
Data	Nome e Assinatura do professor Orientador



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ
CAMPUS PETRÓPOLIS

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ALUNO MIC
Anexo IV - Regulamento (MIC-I-022016)

<input type="checkbox"/> Monitoria I	<input type="checkbox"/> Monitoria II	<input type="checkbox"/> Monitoria III	<input type="checkbox"/> Monitoria IV
<input type="checkbox"/> Iniciação Científica I	<input type="checkbox"/> Iniciação Científica II	<input type="checkbox"/> Iniciação Científica III	<input type="checkbox"/> Iniciação Científica IV

Aluno	Nome	Matrícula

Disciplina (somente para Monitoria)	
Título do Projeto (somente para Iniciação Científica)	
Professor Orientador	

Período de Avaliação	___/___/___	a	___/___/___
----------------------	-------------	---	-------------

Critérios	Nota (0 a 10)	Observação
Cumpra o horário com pontualidade e assiduidade		
Atende aos compromissos nos prazos estipulados		
Compromete-se com os objetivos propostos para as atividades solicitadas		
É organizado e zeloso		
É criativo e tem iniciativa		
É responsável e interessado		
Executa, com competência, o plano de trabalho		

Parecer fundamentado do professor orientador		

Situação Final do Aluno					
Aprovado ()		Reprovado ()		Nota:	
Data	SIAPE	Nome e Assinatura do professor orientador			



FORMULÁRIO DE REGISTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES ESPECIAIS - MIC
MATRÍCULA EM DISCIPLINA
Anexo V - Regulamento (MIC-I-022016)

Nº do Formulário
(preenchido pela CAT)

Data	Aluno	Matrícula

Solicitação de Matrícula na Disciplina (selecione apenas uma por semestre):

Monitoria I Monitoria II Monitoria III Monitoria IV
 Iniciação Científica I Iniciação Científica II Iniciação Científica III Iniciação Científica IV

Apresentar Documento de comprovação do cumprimento de Pré-requisito da disciplina.

Exclusivo para Monitoria:

Nome da Disciplina a ser Exercida Monitoria	Nome do Professor Orientador (professor da disciplina)	SIAPE
Data do Aceite	Assinatura do Professor Orientador	
Petrópolis, _____ de _____ de _____.	Concordo em orientar o aluno no processo de monitoria desta disciplina e me comprometo a enviar Relatório de Avaliação ao final deste semestre letivo: Ass.:	

Exclusivo para Iniciação Científica:

Título do Projeto de IC vinculado no CEFET	Nome do Professor Orientador (professor do Colegiado do Curso)	SIAPE
() 1ª Fase do Projeto () 2ª Fase do Projeto		
Data do Aceite	Assinatura do Professor Orientador	
Petrópolis, _____ de _____ de _____.	Concordo em orientar o aluno no Projeto de Iniciação Científica e me comprometo a enviar Relatório de Avaliação ao final deste semestre letivo: Ass.:	

Data e Assinatura do Coordenador:

Assinatura do Aluno:

Protocolo - Registro de Atividades Complementares Especiais

Data ___/___/___	Observação:	Nº
SIAPE	Nome e Assinatura	